



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.109/61

DE: 8 DE MARÇO DE 1.961

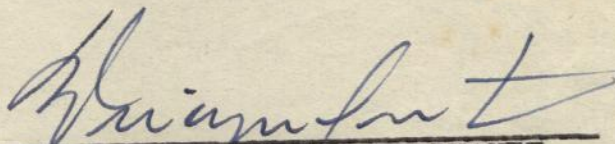
SÚMULA: " Dá denominação a uma rua constante do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I :

Artigo 1º - Fica denominada " RUA COELHO JUNIOR " a atual Rua nº. 25 do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ
EM, 8 DE MARÇO DE 1.961.


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal

rab/.-